



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira declara aberta a sessão da Oitava Turma, cumprimenta a todos e agradece a presença do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta a todos. Registra votos de feliz aniversário ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, deseja-lhe saúde, felicidades, vigor e que continue por muitos anos com eles. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Vera Regina Della Pozza Reis também deseja felicitações ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani cumprimenta a todos e associa-se aos votos de felicitações ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, desejando-lhe muita saúde. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann cumprimenta aos Ministros, deseja uma boa sessão, associa-se às homenagens e felicitações ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, desejando-lhe saúde e paz. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira afirma que o aniversário do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho sempre foi muito festejado e diz que o Excelentíssimo Ministro tem por sinal característico o espírito conciliador. A Doutora Renata Mouta Pereira Pinheiro, em nome dos advogados, também associa-se às felicitações ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, desejando-lhe um ano de muita saúde e felicidade. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira informa aos advogados que o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann participará da sessão para julgar os processos em que haja impedimento da Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani e um processo com suspeição da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 40900-90.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CASTRO PITHAN, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 72800-49.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA CARDOSO CORRÊA, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 96900-91.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogada: Dra.



Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 145900-67.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bruna Matiazzi Costa, Agravado(s): MARIA OLIVINA VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197500-06.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): JOANITA MARIA PINTO CARLOS, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-73.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravante(s) e Agravado(s): DIOGO LUCATO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Michele Betina Kussler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela executada e pelo exequente e dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar que sejam reatuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 429-49.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lívia dos Santos Sena, Agravado(s): HUMBERTO PAMPOLHA LIMA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o nome correto do exequente, HUMBERTO PAMPOLHA LIMA. **Processo: AIRR - 994-46.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Agravado(s): CHAVEFORT EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Advogado: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1005-23.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Saba Alberto Matrak, Agravado(s): DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jaqueline Palasios Mello, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1035-59.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETTI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO MORENO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Elizabeth Pereira Gabas Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8230-42.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL LUIZ BÚSSOLO, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO



ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 734-06.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Cúgola Lima, Agravado(s): JOSÉ MARIA GERALDINO, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 859-26.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO FLECK DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-60.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): ANA PAULA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1238-35.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): JULIANE LISBOA FERNANDES, Advogada: Dra. Maria José Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-07.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CLAYTON WILSON COMINATO SALGADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 85-42.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ROSEMERI DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 355-59.2014.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ANDREIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363-36.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO GOMES MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 779-76.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): RICARDO REGINATTO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a



ser publicada. **Processo: AIRR - 1977-94.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10860-76.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA., Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11075-79.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): IVALDO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11765-48.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Marcos Aurelio Silva, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): FERNANDA GUARILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Patricia Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-95.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): WELTON LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 77-06.2015.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-65.2015.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): EDMILSON DE JESUS LUZ, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 762-26.2015.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE MARIA MASCARENHAS DANTAS, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Alfredo Jorge Santos Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. José Roberto Dantas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-29.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIOVANNI GUIMARAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada:



Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1628-95.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALZENIR DE SOUZA ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10988-63.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Barbosa, Agravado(s): CLM EXATTA CONSTRUÇOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11064-70.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREUMARINA MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Advogada: Dra. Thaís de Fátima Leite e Dias, Advogada: Dra. Maria Leila Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11282-84.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Benini Bitencourt, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11938-88.2015.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): MURILO FERNANDES DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Érick Gonçalves Rangel, Advogado: Dr. Sérgio de Souza Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20308-18.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): FABIO CEZAR TEIXEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20315-73.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAVARSUL VEICULOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20446-79.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquino, Agravado(s): NAIARA ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula da Silveira Machado, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20554-41.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): RICARDO BENJAMIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20941-32.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): MARCELO MACHADO MARTINS,



Advogada: Dra. Sueli Vaz de Siqueira, Agravante (s) e Agravado (s): TRANSPORTADORA MONTE CASTELO LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): PANIFICADORA MONTE CASTELO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 21009-09.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROBERTO CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21562-86.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Träsel, Agravado(s): DIEGO GOMES VELASQUES, Advogada: Dra. Ecinele Penteado Boeira, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Walker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21633-79.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): MELISSA FONSECA TREVISAN, Advogada: Dra. Jaqueline Rosado Coutinho, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21660-56.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): CRISTIANE NUNES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Vergínia Piccoli Pereira, Agravado(s): CRECHE BALAO MAGICO, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Advogada: Dra. Fabiana Acosta Machado de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26073-14.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DELMIRO MORENO GOMES, Advogado: Dr. Gutemberg Ferreira de Vargas Júnior, Agravado(s): CAUTEX FLORESTAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fátima das Graças Martini, Agravado(s): SERINGAL AGROFLORESTAL S.A., Advogado: Dr. Altivo Aquino Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100027-73.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): MAICON DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000902-45.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Silvia Jane Viana Rebolo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Falcao de Moraes, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Campos, Agravado(s): TIAGO SOARES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Bustamante, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34-41.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RUTH COSTA CAPUANO, Advogado: Dr. Roberto Costa Capuano Júnior, Agravado(s): MIRALDINA INES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMERCIAL & SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Neves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57-69.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



FLAVIO AUGUSTO BAUER, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL, Advogada: Dra. Vanessa Moura Brasil Baptista Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-80.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARIA DAYANE PIRES DE BRITO, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 948-57.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DORA MARTINS MANCANO, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO HEVELYN, Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1286-30.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB, Advogado: Dr. Castiel Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1593-38.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): DANIELA ALBINO DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12552-40.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALLENTO - ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cantizani, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Allessandra Helena Neves, Agravado(s): FRANCINALDO TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Coimbra, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Advogada: Dra. Juliana Schmidt, Agravado(s): TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício do Nascimento Neves, Agravado(s): SISAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA SHPAISMAN LTDA, Advogada: Dra. Karla Cristina Rinaldi Pereira, Agravado(s): PAZ REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Maurício do Nascimento Neves, Agravado(s): TECH-FI RESIDENCIAL VIDA NOVA SPE LTDA, Advogado: Dr. Maurício do Nascimento Neves, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Procuradora: Dra. Júnia Giglio Takaes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20108-07.2016.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CACILDO RAMBO DIEL, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20347-40.2016.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STARA S.A. - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTRA, Advogada: Dra. Izana Grevenhagen, Advogada: Dra. Vanessa Beatriz Vieira, Agravado(s): JAIR DA ROSA HASPER, Advogado: Dr. Anderson Rafael Schmidt, Agravado(s): INDUSTRIA DE PLASTICOS MONRIZZO LTDA, Advogado: Dr. André de Andrade Koschewitz, Agravado(s): RECICLADORA DE METAIS NOROESTE LTDA,



Advogado: Dr. Carlos Roberto Machado Marques, Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Agravado(s): MUSSKOPF METALWORKS INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Scherer Giongo, Agravado(s): METALSTAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Agravado(s): STAR SUL METAIS E RECICLADOS LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Agravado(s): POLISTAR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Carime Bernardi Ferreira, Agravado(s): RECICLADORA DE METAIS OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Samir Squeff Neto, Agravado(s): GRUPO DAC COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21043-59.2016.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): IVANA DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21109-97.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): SÉRGIO EMIR ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Motta Coelho Silva, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Agravado(s): ACTIVE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Cruchi Almeida, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Monica Ducioni de Stefani, Advogado: Dr. Valerim Braz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21450-28.2016.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ORTENCIO DE PAULA COSTA NETO, Advogado: Dr. André Luís Corrêa, Agravado(s): INDUSTRIA DE CALCADOS INSIDE - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Wolmir Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21708-69.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100066-50.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ANDERSON DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravante (s) e Agravado (s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100350-53.2016.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Braga França, Advogado: Dr. Bruna Scatolino Gonzaga, Agravado(s): ANTÔNIO FABRICIO PACHECO GOMES, Advogado: Dr. Henrri de Castilho Lellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100763-20.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FRANK AMORIM, Advogado: Dr. Laziana Messias de Souza Fontes, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr.



Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101761-21.2016.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): PHILIP KOCHULINSKI SILVA, Advogado: Dr. Francisco Lacordaire Panno, Advogado: Dr. Wladmyr de Souza Evangelista, Agravado(s): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101783-68.2016.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viegas, Advogado: Dr. Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): DEA SARAIVA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Valente Maturama, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Rezende Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101974-81.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SILVANO APOLINARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Allyne Gonçalves Guimaraes, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101977-93.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Franco, Agravado(s): VALERIA DA SILVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Allan Costa Vidal, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "enquadramento na categoria dos bancários - direitos normativos - horas extras - divisor 180" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 27-60.2017.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio Ferreira Campos Gonçalves de Paula, Agravante (s) e Agravado (s): WALTER WOOD BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão alusiva à incompetência da Justiça do Trabalho para determinar as contribuições para a PREVI para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 79-63.2017.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): E S ANDREO TESTE HIDROSTATICO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Teodoro de Oliveira, Agravado(s): EDIVALDO ONOFRE FORNAZA, Advogado: Dr. Wagner Homero de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-10.2017.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos André Neves Alves, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): RAQUEL AREDES DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-92.2017.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE



OBRA EIRELI, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Lisboa, Advogado: Dr. Roberta Mello de Magalhaes Sousa, Agravado(s): ANA PAULA OLIVEIRA SERRAO, Advogado: Dr. Heli Fabricio Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Augusto César Pinto Serique, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 445-69.2017.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): SORAYA ANDRADE CONDURU SILVEIRA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): D'NORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-67.2017.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): DEUSLENE BORGES DA SILVA, Agravado(s): COLIBRA CONSTRUCAO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084-05.2017.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Advogado: Dr. Patrícia de Freitas Roncato, Agravado(s): JORGE ALBERTO BATISTA PEPE, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1134-95.2017.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Pamela Conceição Gavazza, Procuradora: Dra. Maria Clara A. Dantas do Bomfim, Procurador: Dr. Nungi Santos e Santos, Agravado(s): JOSINETE SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): ACMAV ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1258-23.2017.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior, Agravado(s): WESLEY SATURNINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Danusio Barroso Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Madeiro Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261-20.2017.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): CINTIA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tatiana Reis da Silva, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-89.2017.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): EDSON SANTOS DA PAIXAO, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1300-62.2017.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAERCIO LUIZ BESEN, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC), Advogado: Dr. Juliano Marto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-



se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC). **Processo: AIRR - 1316-16.2017.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogada: Dra. Ana Carolina Ângelo Helou, Advogado: Dr. Luís Fernando Coelho, Agravado(s): MARINO ANDREI BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1440-19.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO PARANA - SINDASP, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1959-09.2017.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): THIAGO RODRIGO SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10172-64.2017.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): SALETE OLIVEIRA GALLINA, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11210-66.2017.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): EDIL GUILHERME DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliane de Souza Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11350-53.2017.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): ISABELA CRISTINA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11643-09.2017.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Dionísio Afrânio Barreto Filho, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS SOUZA, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11716-16.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Gesmar Honório de Moraes Filho, Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Agravado(s): MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA RUAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12315-23.2017.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Procurador: Dr. Diego Silva Ramos Lopes, Procurador: Dr. Alex Pereira de Oliveira, Agravado(s): ROBERTA SANTOS QUINTILIANO BUENO, Advogado: Dr. André Ricardo da Silva Almeida, Advogado: Dr. Flaviana Ferreira da Silva, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A



Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12734-56.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): ANDREZA BRITO E SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20497-49.2017.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOAO BATISTA DE SOUZA BARBOZA, Advogado: Dr. Marta Maria Gonsioroski Py, Advogado: Dr. Paulo Machado Klump, Advogada: Dra. Ana Paula Telles Ferreira, Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20847-37.2017.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LISIANE JOHN DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): FRUTEIRA REI DAS FRUTAS LTDA, Advogado: Dr. Jáison Burtet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21173-22.2017.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): SILVANIA KATIA DUARTE, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Advogada: Dra. Camila Backes, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Karine Klein, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21456-90.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): FABIO CUNHA INCHAUSTE, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24094-09.2017.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Fábio Bendheim Santarosa, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Dias, Agravado(s): LUCAS JARDIM FREITAS, Advogado: Dr. Diego Araújo Biscaino, Agravado(s): ZPR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100361-60.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAISSA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Michele Leoneza de Matos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carla Machado dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100501-**



27.2017.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): JOCIMAR RAMOS, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 100558-97.2017.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. André Uryn, Agravado(s): AVELINO CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Alves Júnior, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100664-34.2017.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): MARLON SANTANA MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel Siqueira Correa de Mello, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100727-75.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhaes, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101115-68.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JADSON ANDRÉ LIMA, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento Bastos, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101481-27.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): VERINALDO DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. César Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Clayton Almeida da Silva, Agravado(s): CORTEZ CENOGRAFIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Agravado(s): CENOGRAFIA COELHO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101504-26.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON EDSON RIBEIRO MOCO, Advogado: Dr. Vanderlei Alves da Costa Júnior, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon, Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101913-77.2017.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, Advogado: Dr. Leandro Lima



da Silva, Agravado(s): COMERCIAL RIO DOMINGAO RECICLAVEIS LTDA, Advogada: Dra. Edma Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101940-46.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO THOMPSON LANDGRAF, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Torturela de Figueiredo, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Figueiredo Romero, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, Advogado: Dr. André Figueiredo Romero, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000528-49.2017.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alan Erbert, Agravado(s): ANDERSON TADEU DE SOUZA, Advogada: Dra. Aurélia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000640-76.2017.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI CRISTINA PEDROSO, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): FLEX GESTÃO DE RELACIONAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000947-22.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JAIRO CESAR BONFIM, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001078-61.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARNALDO CAETANO APOLINARIO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): ELEBAT ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001240-27.2017.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EDMILSON DO ROSARIO RABELO DE FATIMA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001280-61.2017.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOELMA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ARUJÁ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Pinheiro Deksnys, Agravado(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DEPAULA SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001348-66.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): HERCILIA SIMOES, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001393-33.2017.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Thais Gatti Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS QUERO,



Advogada: Dra. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão alusiva ao tema "Dispensa discriminatória. LER. Dano moral" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1001916-39.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): KAROLINE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Liroa dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-38.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Agravado(s): OLVACI PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Thamy de Souza Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 382-95.2018.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Agravado(s): MARILENE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-40.2018.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Gleici Alves da Silva, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 626-61.2018.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSÉ DE BRITO FILHO, Advogado: Dr. Felipe Alvernaz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1036-33.2018.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELIA DONIZETE MARCELINO MARTINS, Advogada: Dra. Terezinha Marcolino Perin, Advogada: Dra. Bianca Soares Lemos, Agravado(s): IGA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216-36.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Fabio Marques Barbosa, Procuradora: Dra. Marinelly de Araújo Viegas, Agravado(s): NEIRE MÁRCIA DE JESUS, Advogada: Dra. Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Advogado: Dr. Fausto Del Claro Júnior, Advogado: Dr. Ariane Martins Fontes, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10099-22.2018.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EVERTON GERALDO RIBEIRO LUCENA, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Walquiria Fraga Alvares, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10652-23.2018.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10956-**



10.2018.5.18.0102 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ALLES ENGENHARIA EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Roberta Dayanne Braga Coelho, Advogado: Dr. Lucelma Santos Rocha, Agravado(s): RAQUEL MARTINS GARCIA, Advogado: Dr. Simar de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11176-53.2018.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BONASA ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): REGINALDA VIEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Johnathan Júnio Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11247-05.2018.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERTA SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogado: Dr. Matheus Teixeira Reis, Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): MICHAEL DOUGLAS MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson Viana Tameirão, Advogado: Dr. Yuri Rocha Rodrigues, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11301-74.2018.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELIEL BISPO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100033-66.2018.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FABIO FERREIRA ARANHA, Advogado: Dr. Teodoro Ricardo Selva de Mello, Agravado(s): NEALMAR SERVICOS DE REPAROS NAVAIS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100071-17.2018.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Ana Paula Perdigao Gomes, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Agravado(s): NATALIA BEATRIZ CAMARA TORINO, Advogado: Dr. Teresinha de Freitas Sebastião, Agravado(s): SMP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Gislene Araújo Costa Cabrerisso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100174-09.2018.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): JORGE PINTO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100181-80.2018.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): RAFAEL CORREA CARVALHO, Advogado: Dr. Ronaldo de Freitas Lima, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL



LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100499-82.2018.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): PAMELLA DE ARAÚJO GUIMARAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rezende da Silva, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100514-95.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Dra. Luciana Lima de Almeida Albagli, Agravado(s): CENIRA SABINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100554-42.2018.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Agravado(s): LUCIMAR DA SILVA MELLO, Advogada: Dra. Eliana de Moura Avramesco, Advogado: Dr. Maurício Sada Júnior, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100800-18.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Rodrigo Larrosa Rocha, Agravado(s): ABIDALA TERRA MACHADO, Advogado: Dr. Celso Pinheiro da Silva, Agravado(s): LIBANO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100828-69.2018.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101018-44.2018.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): JEANNE DA GRACA FERNANDES, Advogada: Dra. Mariana Vieira da Silva, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101228-93.2018.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): WELINTON DE OLIVEIRA DUTRA, Advogada: Dra. Danubia Gracielle Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000132-71.2018.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ SIZENANDO FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Agravado(s): ARGOS OUTSOURCING SOLUTIONS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000825-07.2018.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001191-58.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): MARCELO SALES, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001437-54.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): NELSON PIEDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001663-96.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALYSON WAGNER CLEMENTINO, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001857-77.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): MARINES DE JESUS CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Agravado(s): TEG SERVICOS DE APOIO CONSERVACAO E LIMPEZA, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37-91.2019.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIANO LODETTI DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Roberta Schneider Westphal, Advogada: Dra. Everlin Martins, Advogada: Dra. Elys Schneider Westphal, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 186-19.2019.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOAO BATISTA MELONIO JÚNIOR, Advogada: Dra. Vera Lúcia Santos de Sousa, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 190-77.2019.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Advogada: Dra. Fabíola Torres Moraes de Paiva, Agravado(s): CLARA DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Douglas Lima da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268-06.2019.5.13.0033 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): LUCIANA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, Agravado(s): ABBC -



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-31.2019.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISBRAVE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Guilherme Peixoto Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Enrique Dorado de Oliveira, Agravado(s): ANGELO RICARDO MARCONI, Advogado: Dr. Anderson Ferreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 508-79.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCIS HENRIQUE BELL, Advogado: Dr. Luciano Artur Perry, Agravado(s): MARCELO NERIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Artur Perry, Agravado(s): VISOMAX ADMINISTRADORA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): OTICAS SAN FRANCISCO LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Advogado: Dr. Eulicio Moraes Carolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 586-81.2019.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ROSENILDA AIRES LAUREANO, Advogado: Dr. Matheus Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-93.2019.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): MONICA LENCINA XAVIER, Advogado: Dr. Michel Fabre, Decisão: por unanimidade, não conheço do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 789-18.2019.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Lucinaldo Veroneze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 841-33.2019.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): HELEN LAZARO SILVA, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): SVS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-44.2019.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procurador: Dr. Emanuell Ygor Coutinho de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO WELLINGTON SOARES MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2753-84.2019.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): SUZANA SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Dano moral. Restrição ao uso do banheiro. Quantum indenizatório" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10036-03.2019.5.18.0231 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANIVALDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jucemar Bispo Alves, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Janaína Rodrigues da Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10280-**



77.2019.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILMAR AGOSTINHO BRAZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio Antônio Scalon Buck, Agravado(s): TERRA NOVA ORINDIUA SERVICOS AGRICOLAS LTDA, Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10351-86.2019.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JMG CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carla Maria de Mattos Barros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO - SECTEO-CF, Advogada: Dra. Janes Gomes da Silva, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10515-87.2019.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAL EXPRESS SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): FELIPPE EVANS GOMES FREDERICO, Advogado: Dr. Alisson Viana Tameirão, Agravado(s): ISAMAR TRANSPORTES URGENTES EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10606-10.2019.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Procurador: Dr. Bruno Scomparin Pereira, Agravado(s): SEBASTIAO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. José Rafick S. Cerqueira, Agravado(s): RARIPLAN CONSTRUTORA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10651-27.2019.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA AGRICOLA DE UNAI LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Bagno Fonseca Rodrigues de Almeida, Agravado(s): BRUNO CESAR MATIAS DE MORAIS, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10900-35.2019.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Carolina Belém Rios, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cecília Batista Baeta Condessa, Agravado(s): LUCIANO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Taisa Ramos Cordova, Agravado(s): COPANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20699-35.2019.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): ALESSANDRA DRAGO DE OLIVEIRA DE SENA, Advogada: Dra. Andréia Gonçalves, Advogada: Dra. Veronica Macedo de Oliveira Kappel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100171-08.2019.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ROSANE GUARILHA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Conceição Penha, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100196-06.2019.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): LISIANE SOUZA DE ASSIS, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100718-95.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e



Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS RUZEWELL COSTA DA HORA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000751-18.2019.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Cleonice Cruz Soares, Agravado(s): KIARA FRANCA KUBOTA BITENCOURT, Advogado: Dr. Thiago Alexandre Vai Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001170-61.2019.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Maria dos Reis Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Agravado(s): JULIANA DIAS CAETANO, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 347-08.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Telma Cristina Lacerda de Melo, Agravado(s): MARIA LAUDECIR ZUCOLOTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Roxane Fernandes Ribeiro de Barcelos, Agravado(s): COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86000-95.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): CMS CONSTRUTORA SA, Advogado: Dr. Myrian Passos Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Execução Fiscal - Adesão a Programa de Parcelamento de Débito - Efeitos", por violação ao art. 114, inc. VII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do feito no período do parcelamento até a quitação do débito. **Processo: RR - 1599-16.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMANUEL SAMPAIO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000498-12.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): IZAIAS ROQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Guarino Vieira, Advogada: Dra. Flávia Nunes Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Recorrido(s): GOMES & FILHOS - USINAGEM E CALDERARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114, inc. I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o processamento do incidente de descondição da personalidade jurídica da empresa em recuperação judicial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução em face dos sócios da executada. **Processo: RR - 11435-65.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WANDERLEY FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1002267-78.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de EURICO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adesão ao PDV", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante aos efeitos da adesão do reclamante ao PDV e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para exame das questões reputadas prejudicadas constantes do recurso ordinário interposto pelo reclamado, bem como do recurso ordinário interposto pelo reclamante, também tido como prejudicado. **Processo: RR - 11937-10.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ EUGENIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Renata Marques Silva, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Advogado: Dr. Cláudia Adriana Dias Costa, Recorrido(s): LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Osvaldo Borges de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Onilda Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal em relação às parcelas salariais alusivas a outubro de 2011, porque somente exigíveis a partir do 5º dia útil do mês subsequente (novembro de 2011), e para deferir a indenização compensatória decorrente das diferenças do benefício previdenciário pago pela autarquia previdenciária e os valores do benefício a que teria direito o reclamante, se computados os valores corretos da sua remuneração; tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 12433-29.2016.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Recorrido(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Benedito Marques Ballouk Filho, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Ballouk de Souza, Recorrido(s): JOSÉ DANTAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **Processo: RR - 538-42.2017.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANIERE DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Advogado: Dr. Fúlvio de Queiros Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Prescrição - Horas Extras", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 744-68.2017.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RONALDO REGHINI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): JAL - FUNDIÇÃO E USINAGEM DE ALUMÍNIO LTDA., Recorrido(s): ANDRÉ PASQUALINI BOEIRA, Recorrido(s): ALBAREDO CAPITAL LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1317-15.2017.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Recorrido(s): TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Recorrido(s): LAILTON NOBRE SARMENTO, Advogada: Dra. Andresa Teresinha Duarte de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11484-30.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Recorrido(s): EDILEUSA ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Recorrido(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (Município de Itatiba), excluindo-a do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 21099-16.2017.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOTERICA PAPAREIA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido inicial. Inverte-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 21609-78.2017.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASSIO MARTINS GOULART, Advogado: Dr. Stéfano da Fonseca Barbosa, Recorrido(s): EMS S/A, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101136-29.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 77-26.2018.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE, Advogado: Dr. Jeovani Rodrigues Neiva, Advogada: Dra. Emanuelle Maria Aquino Santos, Recorrido(s): BERGMAN OLIVEIRA DA FONSECA E OUTRA, Advogado: Dr. Josival Ramos da Silva, Advogado: Dr. Fabio Martins Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 943-32.2018.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): ELIZABETH PUCHTA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 997-26.2018.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nyemaier Matos da Silva, Recorrido(s): STA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE RONDONOPOLIS, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 85, item VI, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, acrescidas do respectivo adicional e reflexos, no período em que a reclamante trabalhou em condições insalubres no regime de compensação de jornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Em consequência, invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas e aos honorários periciais. **Processo: RR - 1228-50.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogada: Dra. Marinelly de Araújo Viegas, Recorrido(s): DAVID MACHADO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Recorrido(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. **Processo: RR - 10085-34.2018.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOAO BATISTA FELICIANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vicentin Foltran, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Ricardo Tedeschi Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1000907-68.2018.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio



de Azevedo, Recorrido(s): LIZETE MARIA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ressalvado o entendimento pessoal do relator. ; **Processo: RR - 1000989-21.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Recorrido(s): M.F.M. COLETORA DE RESIDUOS LTDA., Advogado: Dr. Cyro Dias Lage Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10118-26.2019.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAE SA - AGUA E ESGOTO, Advogada: Dra. Celma Aparecida dos Santos P. de Oliveira Pignatta, Advogada: Dra. Marilene Mendes da Silva Barros, Advogado: Dr. Ricardo Correa Leite, Recorrido(s): JOSINALDO JOSÉ INES, Advogada: Dra. Alessandra Andrade Alves dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos, Recorrido(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Jaciane Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Dr. Inaia Mello Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à DAE S.A. - Água e Esgoto. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1001175-09.2019.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE LUIZ CONSTANTINO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar o acórdão regional e condenar o Município reclamado ao pagamento da dobra da remuneração das férias, sobre a parcela quitada em atraso, dos períodos aquisitivos de 2015/2016 e 2016/2017, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária nos termos da Súmula nº 381 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas pelo Município reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), dispensadas na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 11278-84.2019.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMANEL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo Egídio Pereira Fagundes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MARCELINO, Advogado: Dr. Diego Ferreira Freitas, Advogado: Dr. Vítor Pessoa Loureiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 197-27.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000479-51.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUTÁRQUICOS EM SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Bernardino Marques Filho, Advogado: Dr. Italo Maciel Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SÃO



CAETANO DO SUL, DIADEMA, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ, SANTO ANDRÉ, FERRAZ DE VASCONCELOS, MOGI DAS CRUZES, MAIRIPORÃ, SANTAN IZABEL E GUARAREMA, Advogado: Dr. Dennis Francisco Nunes Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade : I - negar provimento ao Agravamento de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1016-20.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à questão alusiva aos juros de mora para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 12900-44.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LAURO SALVADOR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Clovis Vilanova, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1167-03.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GILMAR SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1415-16.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): LUANA ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2127-06.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2497-55.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Embargado(a): PEDRO DIAS DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RRAg - 1002194-12.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ADEMIR FERNANDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100592-60.2016.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Rodrigues, Embargado(a): DILMAR PAES LEME, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Decisão:



por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, sanando omissão existente no acórdão embargado, conferir efeito modificativo ao julgado e determinar que passe a constar como parte dispositiva da decisão embargada o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento". **Processo: ED-RR - 1002410-32.2016.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo Fronzaglia Ferreira, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Embargado(a): MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrizio Bompan, Embargado(a): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla Basso Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 129-77.2017.5.10.0851 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Embargado(a): EDVANIA DE ABREU CALDEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli, Embargado(a): FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 438-81.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARTA LÚCIA CAVALIERI BRANDÃO NARDI DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1383-47.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): MARIA DE LURDES GOMES SOARES, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Embargado(a): MAIS EMPRESARIAL EIRELI - ME, Advogada: Dra. Ketllen Braga Castro, Advogada: Dra. Karina Araújo Blasch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 101480-88.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PETRUSTECH OIL E GAS LTDA, Advogado: Dr. Fabiana de Andrade Silva, Embargado(a): FELIPE MORAES SILVA, Advogado: Dr. Raphael da Penha Kovacs, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002153-27.2017.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procuradora: Dra. Edma dos Santos Silva, Embargado(a): JAIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 106-31.2018.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MG/GO/TO/DF, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO CENTRO NORTE - FETEC - CUT/CN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 658-48.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): FRANCISCO WESLESSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Paulo Ricardo da Silva Santos, Advogado: Dr. Fred Andres do Couto silva, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 924-02.2018.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): CLÁUDIA SALETE DA ROSA, Advogado: Dr. Leonardo de Franceschi de Oliveira, Embargado(a): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1179-60.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): MARIA CLEZIANI DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Batista Hanysz, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001027-23.2018.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Embargado(a): SIMONE LIMA KRUSCHEWSKY, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1001393-44.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): ROSANIA BORGES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10557-17.2019.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárta Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Embargado(a): SEBASTIÃO ROCHA FERREIRA, Advogada: Dra. Keylla Freitas Ferreira, Embargado(a): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar devida grafia no nome da parte embargada SEBASTIÃO ROCHA FERREIRA. **Processo: ED-AIRR - 1000197-32.2019.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Embargado(a): SUELI NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RRAg - 21639-83.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO ROBERTO DINIZ DE MELLO, Advogado: Dr. Jandira Santos de Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIX GESSOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo terceiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos segundo e terceiro reclamados, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1000968-46.2015.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PERMETAL S.A. METAIS PERFURADOS, Advogado: Dr. Jéssica Silva Alquati, Advogada: Dra. Rosana Ferreira de Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMERO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio



Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Gláucia Silva Marques, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001037-30.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO SWARTELE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, declarar a incidência da prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Dessa forma, fica prejudicado o exame do tema remanescente veiculado no agravo de instrumento (honorários advocatícios). **Processo: RRAg - 1180-87.2017.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AULINA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante às progressões por merecimento, por ofensa ao art. 129 do CC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 100691-68.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSIVANIA PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira da Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000574-38.2017.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CASSIMIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000898-35.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMERSON SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação a título de danos morais para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas; e c) reputar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo reclamante, tendo em vista a conclusão havida no julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada, no sentido de reduzir a indenização por danos morais. **Processo: RR - 555-88.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s):



CONTAX S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): FABIANA AUGUSTA COELHO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 07/04/2021. **Processo: RRAg - 10041-33.2018.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): JEAN MIRANDA SILVA, Advogada: Dra. Patricia Peixoto Novais, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 336-20.2017.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADENILDES BARRETO AMARAL NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lidiane Teixeira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES, Advogado: Dr. Vicente Miguel Niella Cerqueira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, retirar o processo de pauta para reatuação. **Processo: AIRR - 1001959-60.2016.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLICK - RODO ENTREGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): COSME ALVARES, Advogado: Dr. Salomão Gonzaga Santana, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 10149-16.2019.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FERNANDO LISCIO, Advogado: Dr. Ricardo Canale Gandelin, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Neto, Recorrido(s): CONDOMINIO EDIFICIO DONA ZULMIRA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rodrigues Martins, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pelo não conhecimento do recurso de revista. Adiar o julgamento do presente processo, por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 10679-65.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Embargado(a): ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Embargado(a): SOBERANA APOIO EMPRESARIAL LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1001947-98.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÚCIA CARUSO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marly Yamamoto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1000275-39.2018.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): MARLI SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 1000803-02.2016.5.02.0720**



da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): BARBARA APARECIDA DA SILVEIRA DEAMO, Advogado: Dr. Alexandre Logeto, Agravado(s): LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11731-84.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): JANILCE CONCEICAO FONSECA, Advogada: Dra. Renata Coutinho Linhares dos Santos, Advogada: Dra. Nádia Chaves Machado, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogado: Dr. Douglas Pedrosa de Andrade, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 11492-23.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): DÉBORA GONÇALO AUGUSTO RAMOS, Advogado: Dr. Alexandre Pascoal Marques, Recorrido(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - EPP, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 20659-84.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo José Werlang, Agravado(s): ROSELI SCHIEFELBEIN VIANNA, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogada: Dra. Cláudia Volkmer Destefani, Agravado(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1001837-10.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MARIANA ROCHA MELO SILVEIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1000495-10.2018.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO TIADOZO, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Agravado(s): IGREJA APOSTOLICA CRISTO EM NOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 941-92.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CÉSAR PINHEIRO GALLETI, Advogada: Dra. Ângela de Cássia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 17851-78.2017.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): MAGNOLIA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 11152-54.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): ROSENILDA TABORDA DO CALMO, Advogado: Dr. Alan Tadeu da Rocha Domingues, Agravado(s): ALEX RODRIGUES MENDONÇA - ME, Advogado: Dr. Wander Luciano Patete, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 11746-26.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): KENNYA VIANA FERREIRA, Advogada: Dra. Antônia Maria do Nascimento Matozo, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 418-66.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SÔNIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1000640-18.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): ADALGISA CARVALHO SEMEDO, Advogado: Dr. José Carlos de Mendonça Neto, Agravado(s): VIP SUL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Kukla, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 780-07.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. João Baptista Bessa da Silva, Agravado(s): MARLENE ROCHA ANDRADE, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 20026-27.2018.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): MARIANE LUIZ DA PAIXAO, Advogado: Dr. Rogério de Castro Pereira, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida



Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 101519-74.2016.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gomes da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1000976-21.2018.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): NILZA ALVES MAGALHAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nório Ota, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): PVB SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 10222-61.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Silvia Maria Chemet Kansa, Agravado(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina da Silva Simplício, Agravado(s): WEIDSON LELIS RIBEIRO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 1001419-44.2016.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): MARIA D'AJUDA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bazzeggio da Fonseca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, Advogada: Dra. Andressa Barbosa Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 1001857-33.2016.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ELIANA DE JESUS NOVAES, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão Júnior, Agravado(s): P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogada: Dra. Jenifer Paulon, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 1093-13.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): DIEGO RODRIGO DE MOURA SILVA, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 10949-22.2017.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Diego Reis Amaral, Agravado(s):



VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: AIRR - 106-66.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCIELI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 2599-19.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): ARYSSON PABLO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Advogado: Dr. Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Agravado(s): K R V PACHECO - ME, Advogado: Dr. Sérgio Marinho Lins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 1045-97.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): MAGALI APARECIDA ORATE MENEZES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído. **Processo: Ag-RR - 748-22.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcelo Hora Passos, Agravado(s): LUCIANO DA ASSUNCAO COSTA, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Agravado(s): UNILEV TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 729-62.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Annette Macedo Skarbek, Procurador: Dr. Daniel Mesquita dos Santos, Agravado(s): LUCIO NATAL BONIN, Advogado: Dr. Saruze Thomazi, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cleverson Penkal Gevert, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR, Advogado: Dr. Luciano Rocha Woiski, Agravado(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): GRUPO LYNX, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do



Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-AIRR - 11338-54.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvara, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): JÚNIOR RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana Araújo Jacovassi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído. **Processo: Ag-RR - 10309-37.2017.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): BRUNO DE MOURA BATISTELA, Advogada: Dra. Nayara Morais Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Piccolo Bórnea, Agravado(s): ELIANA DOS SANTOS MOURA, Advogada: Dra. Ana Carolina Marson Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído. **Processo: Ag-AIRR - 158-51.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): ILMA MAURA PAULA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Fulvio Ferreira Pena, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: Ag-RR - 10579-17.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): MARCOS LUCIANO RAPOSO, Advogado: Dr. José Roberto Meira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da aposentadoria do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator. O processo será redistribuído para a Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani. **Processo: RR - 10397-32.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA ALBIERO, Advogado: Dr. Cláudio André Brunn, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Alexandre Outeda Jorge, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 12078-28.2017.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO CURA D'ARS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Alexandre Outeda Jorge, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11630-70.2019.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO ZACCARELLI BARREIRA, Advogada: Dra. Cinthia de Oliveira Carvalho,



Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: A Dra. Cinthia de Oliveira Carvalho falou pela parte MARCO ANTÔNIO ZACCARELLI BARREIRA. Observação 3: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 4: O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 12427-95.2017.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE VEQUIATTO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Moreira, Advogado: Dr. Thiago Brito de Abbattista, Agravado(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes agravadas Medley Indústria Farmacêutica Ltda. e Outras. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Flávio de Sena Volpon, patrono da parte MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA E OUTRAS, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 10685-14.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10609-24.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA MONTEMORENSE LTDA., Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Advogado: Dr. Marcelo Zanetti Godoi, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIAO JOSÉ DE LIRA, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugj, Agravado(s) e Recorrido(s): TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Motorista. Jornada de Trabalho. Período anterior à Lei nº 12.619/12"; e dele conhecer com relação ao tópico "Tempo de Espera. Motorista Profissional", por ofensa ao art. 235, § 9º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização correspondente ao tempo de espera (duas horas), com base no salário-hora normal acrescido de 30% (trinta por cento). Custas inalteradas. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Pedro Henrique Oliveira Celulare falou pela parte SEBASTIAO JOSÉ DE LIRA. **Processo: AIRR - 11309-96.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARIA LEAL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação 1: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação 2: O Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte JOSÉ MARIA LEAL, esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 20271-08.2016.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE PASQUALON, Advogado: Dr.



Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Vanessa Goulart de Lara, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento de todas as horas extras deferidas no tocante ao período em que o reclamante exercia a função de gerente-geral, inclusive as decorrentes do intervalo intrajornada e da participação em cursos. Observação 1: O Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa falou pela parte ALEXANDRE PASQUALON. Observação 2: O Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11146-74.2018.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): ELIZABETH GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 448, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10701-50.2016.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PATRICIA DE PAULA REIS, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): VERA SOARES DE SAMPAIO GEYER, Advogado: Dr. Sílvia Regina Dias, Advogada: Dra. Maritza Franklin Mendes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11703-73.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): GUARDA BEM PATIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Beguelo Diz, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Ramos de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10192-44.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SILVANA MARIA DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ ORSI, Advogado: Dr. Edison Francisco Drezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 995-44.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALEX SANDER DE MOURA, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S A, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11516-73.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): RODOLFO PEDRO LONGO, Advogada: Dra. Flávia Vaz Fonseca, Agravado(s): LUZINETE ALVES MARTINS DE BOTUCATU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11146-72.2019.5.15.0117 da 15a. Região**,



Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Agravado(s): SILVIA REGINA TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Batista Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 41-09.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): VALDECIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thamiris Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1325-06.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABIANE CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): AKITARP TRABALHOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Dr. Igor Alexsander dos Santos, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10962-75.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): JOSIMAR DONIZETI FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Carlos Rodrigues Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10198-10.2018.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior, Recorrido(s): DEISE APARECIDA DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Prinholato, Advogada: Dra. Lara Thaina Zanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 511-44.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): HARLEM ROGERIO FURQUIM, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11702-21.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ EDUARDO CARDOSO, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Fernandes D'Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11620-52.2018.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA PAULA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO MEDICO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma.



Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10249-76.2016.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESSECO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Cândido Soares, Agravado(s): ELIAS DE SENA LOPES, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10365-91.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Dr. Adhemar Ronquim Filho, Agravado(s): BENTO CIRINEU MARTINS, Advogado: Dr. Renato César Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Frejuello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12275-75.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): JEAN LUCAS VIANNA BARBIERI, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10442-33.2019.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALERIA CRISTINA FIRME CASTILHO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Advogado: Dr. Joao Bosco Sandoval Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 13500-32.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): WAGNER EDERSON GIMENES MUNHOZ, Advogada: Dra. Fabíola de Castro Melo Souza, Advogado: Dr. Gilberto Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10631-61.2018.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALVARO ANTÔNIO MASULCK FELIX, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Leticia Campos Espíndola, Agravado(s): MUNICIPIO DE PIQUETE, Advogado: Dr. Júlio César Rosa Dias, Advogada: Dra. Maria Lúcia Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11124-82.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): METALURGICA TUZZI LIMITADA, Advogado: Dr. Marcelo Dezem de Azevedo, Agravado(s): BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12315-29.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes



Lopes, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11668-61.2018.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA DA GLORIA TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 131200-36.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Richard Daniel Soldera da Costa, Agravado(s): OCIMAR APARECIDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Donizeti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12065-87.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravante (s) e Agravado (s): FELIPE SOARES DE ASSIS, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10616-58.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): THAINA FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno de Brito da Silva, Advogado: Dr. Patricia Macca Segato Caliman, Agravado(s): PASSAREDO VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Siqueira José, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FELICIO FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11645-85.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Dr. Fabio Rogerio Furlan Leite, Agravado(s): ALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11981-76.2017.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Abdalla Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10704-49.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Katarina Malinauskas, Agravado(s): SIMONE DOMINGOS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC -



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12155-03.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FELIPE FAJAR TONETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS TADEU MANETA, Advogado: Dr. Márcio Vicente Faria Cozatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12048-44.2017.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogada: Dra. Gabriella Santana Ramirez, Advogado: Dr. Rogerio Augusto Campos Paiva, Advogado: Dr. Isabella Ricci, Agravado(s): LIVIA MOTTA NOGUEIRA VAZ, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Mayara Cardoso das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10291-80.2019.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): MESSALINA MACIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11160-95.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS BRUMER, Advogado: Dr. Tiago Salatino Zanardo, Advogado: Dr. Fábio Motta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 98900-67.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): GERSON HERMÍNIO DAMIÃO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10299-39.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DE SANTANA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10763-48.2018.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO FARIA, Advogado: Dr. Fabiano Henrique Pereira, Agravado(s): ALMEIDA & NEGÓV TRANSPORTE LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Peres Santangelo, Advogado: Dr. Omar Curce, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Skandenber Scuracchio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora



Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10026-93.2016.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTURBO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes, Agravado(s): ROBERTO DONIZETI DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alfredo da Silva Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Proturbo Usinagem de Precisão Ltda. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10985-60.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Meneghetti Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Márcio José Correia da Silva. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1410-09.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA MADALENA LOPES SOUZA, Advogado: Dr. Cristiane de Moraes Ferreira Martins, Agravado(s): CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAMPINAS LTDA - ME, Agravado(s): CRISTIANE MONTEIRO DIAS, Agravado(s): WAGNER ANDREI PIOVESAN, Agravado(s): ALEX FABIANO BERGAMASCO, Advogado: Dr. Claudinei Bergamasco, Agravado(s): ANGELA GUARIGLIA MEIRELLES, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CERVANTES STARKE, Advogado: Dr. Hélio Madaschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10305-70.2019.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Flavia Silveira Rodrigues dos Santos, Agravado(s): TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10488-05.2016.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): AIRTON ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10262-72.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE HELENA FORNAZARI, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10335-78.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): TANIA REGINA ROCHA, Advogado: Dr. Lademir José Capelotto, Agravado(s): SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr.



Diogo Sakamoto Pontes, Agravado(s): DIRECTA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11384-50.2017.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LINDOLFO FERNANDO BERMUDEZ LOPES, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do artigo 80, V, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as penalidades impostas ao reclamante em virtude da suposta má-fé processual no tema "horas extras". Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 896-79.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Bruna dos Santos Lucin, Agravado(s): CIRONEI RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10999-69.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G C G COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maia de Freitas Soares, Advogada: Dra. Graziela Aparecida Braz, Agravado(s): EVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Fernando de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11363-75.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. William Esposito, Advogado: Dr. Dario Martinez Ramos, Agravado(s): GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cabral Calil, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ESSENCIS ECOSSISTEMA LTDA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Gri Koleta - Gerenciamento de Resíduos Industriais S.A. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 10298-77.2018.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA IZABEL PEDROSO DAVIDSON, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA AMICRI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11965-66.2017.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti



Sanchez, Agravado(s): ERIVELTO FERNANDO JUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Cione Cristino da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Felipe Montilho Scarpin, Agravado(s): ASSEF MAZZINI JACOB TELEFONIA EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento apenas em relação ao tema "índice aplicável à correção monetária" e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10248-88.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATIVA MS TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Marlúcio Bomfim Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10640-37.2017.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER KOICHI SEKI, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Nubia Marques Braga de Deus, Advogado: Dr. Francisco Leal de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10323-95.2018.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEVERINO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10811-40.2018.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO DA ALTA PAULISTA - CEALPA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso, Agravado(s): REDE GONZAGA DE ENSINO SUPERIOR - REGES, Advogado: Dr. Evander Dias, Agravado(s): HILTON ROBERTO DALAGO BORGES, Advogado: Dr. Afonso Celso Fontes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11223-12.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Jessica Katharine Bernardino, Recorrido(s): VEST EVENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fábio César Gongora de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF/88, dar-lhe provimento para afastar a contradita da testemunha Sra. Kedma Cristina acolhida pelo TRT de origem e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, tendo em vista a desconsideração do depoimento da referida testemunha, em razão da suspeição. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10601-67.2017.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, Procuradora: Dra. Daniela Moreira, Agravado(s): MARCILIA APARECIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Helena Preto de Godoy, Advogado: Dr. Mauricio Benedito Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10407-10.2018.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): MÁRCIA REGINA GARDINAL, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Quintana, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Procuradora: Dra. Lais Rissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10037-77.2019.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): IVONE EVANGELISTA MISSIONEIRO, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11689-39.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO TONELLI LTDA., Advogado: Dr. Kleber Darriê Ferraz Sampaio, Agravado(s): JANAILY FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Talita da Costa Monferdini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11045-18.2018.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): RENATA RIBEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, Agravado(s): CONSTRUTORA THEOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10360-93.2019.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JORGE LUIZ REIS, Advogado: Dr. Edir Francisco Soares, Agravado(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12338-42.2017.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Procuradora: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Recorrido(s): SABRINA CALZETA, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra sobre a verba "transitória remuneração", acrescida de 1/3, relativas às férias 2014/2015 e 2015/2016. Custas processuais inalteradas. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11758-98.2018.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON ROSSI, Advogado: Dr. Rodrigo Cesar Belarmino, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10310-60.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



VALSINEI SALDANHA, Advogado: Dr. Périckles Augusto Ferreira, Agravado(s): IVIA BIANCA DE OLIVEIRA BRITO - ME, Advogada: Dra. Maria Adriana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 11307-25.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WANDERLEI ANTÔNIO PAGLIATTO, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s) e Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Theodoro Sozzo Amorim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11306-70.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE LOURDES DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes de Carvalho, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11619-36.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATO FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sheila dos Reis Andrés Vitolo, Agravado(s): ALAERCIO PEREIRA Representado por ZENILDE BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Regina Marques Ferreira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10790-82.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENESES VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10082-68.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Vanessa Medeiros Silva, Advogado: Dr. André Betarello, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DANIELA LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11921-30.2017.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Dr. Wagner Medina Vilela, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogada: Dra. Mariana Romio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10575-**



38.2018.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 10866-98.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCAS ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s) e Recorrido(s): JAE PINTURAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11653-76.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. Mauro Rocha Fialho, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Leronil Teixeira Tavares, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Agravado(s): LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação a fim de constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11440-89.2018.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Advogada: Dra. Márcia Leme Amorim, Recorrido(s): SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11816-52.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): LUCIVANIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Advogada: Dra. Maria Gilce Romualdo Regonato, Agravado(s): AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10531-47.2018.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): RENATA MISTRELLO SALVANINI, Advogado: Dr. Danilo Ladini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, após 27/4/2011, observado o período imprescrito, e reflexos legais. Custas inalteradas. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12427-62.2017.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): SOLANGE DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FREITAS GOUVEA, Advogado: Dr. Clovis Vieira Júnior, Advogada: Dra. Vivian Martins Frigo, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Professor. Horas extraclasse. Art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008", por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, após 27/4/2011, observado o período imprescrito, e reflexos legais. Custas inalteradas. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10677-65.2018.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): LUCIENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Advogado: Dr. Vanessa de Oliveira Mikulski, Advogada: Dra. Ana Carolina Régly Andrade, Advogado: Dr. Natália Alves de Almeida, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10038-24.2019.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALERIA CRISTINA INACIO MARIANO, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado de Oliveira e Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11081-30.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Agravado(s): MÁRCIA REGINA TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Dr. Fernando José Hirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10687-83.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTE NOGUEIRA NETO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10474-19.2018.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDUARDO TERTULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Recorrido(s): PORTICO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Monique Hergert Magrin, Advogado: Dr. Renata de Carvalho, Recorrido(s): CLUBE SOCIEDADE RESIDENCIAL CASALBUONO, Advogado: Dr. João Antônio Bigoni da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Sevilha Gonzalez, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras em 13º, férias, aviso prévio, FGTS e repouso



semanal remunerado, relativas ao intervalo intrajornada suprimido, a ser apurado em liquidação. Custas inalteradas. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10836-55.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): FRANCILENE DA CONCEICAO ALENCAR, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Lins, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10753-52.2016.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Luciana Ladeira Storani Caixeta Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11580-31.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Bueno da Silveira, Agravado(s): FLORINDA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12428-55.2016.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DA SILVA VIANA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Leonardo Castro Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11475-77.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1808-79.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): OSMARINO CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10745-46.2019.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): EDER CANDIANI SILVA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Recorrido(s): SERVICE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Sônia Santos Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11323-20.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): ESTER APARECIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e respectivos reflexos. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RRAg - 10038-28.2016.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SONIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Chrysia Mafrino Damoulis, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12763-38.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ASSUERO BARBOSA FLORES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Vieck Costa, Advogado: Dr. Luís Ronaldo de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12035-83.2017.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): VALTER MASSEI JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Frachone Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11074-47.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Recorrido(s): MONICA ELISA MONTEIRO, Advogada: Dra. Lucelaine Cristina Bueno, Advogado: Dr. José Newton Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 320 da CLT, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, após 27/4/2011, observado o período imprescrito, e reflexos legais. Custas inalteradas. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada



Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11640-14.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Paulo Francisco Tellaroli Filho, Recorrido(s): JAIME FRANZIM USSOM, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10815-42.2019.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Takemura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Procurador: Dr. Josiane Barbosa Taveira Queiróz Godoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 212700-58.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Cristiano Rosa de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINAS MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTO-PEÇAS DE PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CESAR E ROSEIRA, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 10306-43.2018.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Procuradora: Dra. Carolina Trassi Daoglio, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELEN MARCELA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Retifique-se a autuação para constar o correto sobrenome da reclamante, ora agravada e recorrida, SUELEN MARCELA FERREIRA DOS SANTOS. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 12964-87.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANTÔNIO CARLOS MILHAN, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Dra. Paula



Geissiani Sartori Coelho, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bianca Cassemiro Camillo, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Fátima Evangelista de Souza Cunha, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado, quanto às preliminares de negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF, quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Base de cálculo das horas extras. Inclusão da gratificação semestral" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, anulando parcialmente a decisão de embargos de declaração, a fim de que aquela Corte pronuncie-se sobre a periodicidade do pagamento da parcela gratificação semestral e sua natureza jurídica; c) conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 93, IX, da CF, quanto à alegação de "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Prescrição. Diferenças salariais. Redução de interstícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, anulando parcialmente a decisão de embargos de declaração, a fim de que aquela Corte pronuncie-se a incidência, ou não, da prescrição total, nos moldes da Súmula nº 294 do TST, sobre as diferenças salariais postuladas pelo reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos nos agravos de instrumento das partes. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11329-93.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTO NATALINO PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, bem como dos honorários periciais e de sucumbência. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11260-38.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): PAULO ROBERTO MARTINELLI, Advogado: Dr. Larissa Perez de Moraes Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12159-08.2017.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): GIOVANA ALESSANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clovis Vieira Júnior, Advogada: Dra. Vivian Martins Frigo, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Professor. Horas extraclasse. Art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008", por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, após 27/4/2011, observado o período imprescrito, e reflexos legais. Custas inalteradas. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12511-91.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Diogo Andrade dos Santos, Agravado(s): EDILEUZA SERRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Edilberto Acácio da Silva, Advogado: Dr. Conceicao Olivieri dos Santos Araújo, Agravado(s): SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA., Advogado:



Dr. Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da agravada SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12093-05.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fernando Araújo Scheide de Castro, Agravado(s): DALVA DE LURDES BARBOSA, Advogado: Dr. Uilson Donizeti Bertolai, Agravado(s): IEP INSTITUTO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E RECURSOS HUMANOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Augusto Paiva dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11308-42.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio José Dias Júnior, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TGI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/15; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Ambev S.A. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravada MASSA FALIDA DE TGI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11913-79.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Recorrido(s): ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Walter Abrahao Nimir Júnior, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): MARCO TERCIO GALDINO, Advogada: Dra. Roberta Aparecida Annichino Batagin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10595-04.2019.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Recorrido(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Recorrido(s): BRUNA GABRIELI DOS SANTOS LOURENCO, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade atribuída ao Município de São José do Rio Preto. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 560-71.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): AGNALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em



razão de impedimento. **Processo: RR - 10115-68.2019.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO SILVA MORAES, Advogada: Dra. Cristiane Baldani Gomes Fernandes, Recorrido(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista (Juros de mora). Retifique-se a autuação para que conste a denominação completa dos nomes dos reclamados, consoante relatório (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER e GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI - EPP). Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11928-10.2018.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOAO ROBERTO STRUCIATTI, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11602-15.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Agravado(s): IVONETE APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11423-29.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): BRUNA GABRIELA GERALDO PINTO, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11632-10.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): PAULA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11492-73.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARIA LINA ROSA DE MORAES ONOFRE, Advogada: Dra. Fernanda Prado de Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11207-43.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Advogado: Dr. Elvis Nei Vicentin, Agravado(s): JANAINA CAMARGO DE ALBUQUERQUE VAZ SOUZA,



Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11313-14.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Denis Chibani Miranda, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogada: Dra. Bianca Cassemiro Camillo, Agravado(s): TADEU ANTÔNIO MAYORAL BRUNATTI, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Advogado: Dr. Juliana Ganimi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11143-31.2018.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s): REINALDO ARTERO DA SILVA, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11379-70.2017.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO PAULO BONFANTE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): OBSERVE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Leticia Lillianny Araújo Padilha, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Juan Victor de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11789-71.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Neide Aparecida Rocha Vasconcelos, Agravado(s): LEONARDO MARTINS, Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Advogado: Dr. Roseli do Carmo Soares, Advogada: Dra. Silvia Estela Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10586-55.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): HONORATO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álysson Batista Arantes, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Agravado(s): NASSON-TUR TURISMO LTDA. - EPP, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: RR - 135500-39.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): BRUNO DE LIMA FEITOZA MALIPENSA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Relatora, adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 07/04/2021. **Processo: RR - 840-41.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSEANE VARELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto



Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): LIMA ROCHA EMPREENDEMENTOS TURISTICO LTDA - ME, Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 448, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo (40%), tendo como base de cálculo o salário mínimo, com os devidos reflexos legais. Em consequência, e considerando estar a reclamante assistida por sindicato e terem sido deferidos os benefícios da assistência judiciária (sentença, fls. 584), condeno a reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais, no importe de 20% sobre o valor da condenação. Observação: A Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte JOSEANE VARELA DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAG - 1571-44.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FRANCIONE PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, por violação do artigo 170, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com o primeiro reclamado, Paraná Banco S.A., no período compreendido entre 1º/10/2009 e 31/12/2014, excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes do referido vínculo (retificação da CTPS; diferenças salariais a partir de 1º/1/2015 pela redução ilícita; diferenças salariais pelos reajustes da categoria dos bancários, com reflexos; PLR; e ajuda de custo alimentação e ajuda cesta- alimentação, inclusive a 13ª cesta), com a consequente improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fl. 598). Observação: A Dra. Ana Caroline Tavares, patrona da parte FRANCIONE PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 21652-32.2017.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Agravado(s): CLÁUDIA CANATTA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte CLÁUDIA CANATTA E OUTRAS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 2-54.2017.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CARLOS DOMINGOS MARINHO JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): COMERCIO NACIONAL DE CARTOES TELEFONICOS LTDA, Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Laís Pessoa de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da parte TIM CELULAR S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 178-74.2020.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): VALERIA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição total, declarar extintas, com resolução do mérito, as pretensões da reclamante. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 309). Observação: O Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota falou pela parte VALERIA FERREIRA



BARBOSA. **Processo: ARR - 11219-56.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GUILHERME SPAGNUOLO, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Martins Soares Fernandes Bomfim, Agravado(s) e Recorrido(s): AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum e o relatório, por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS"; dele conhecer quanto ao tema "EMPREGADO INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA. APLICABILIDADE DA LEI Nº 9.615/1998 (LEI PELÉ)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do nome da parte AMÉRICA FUTEBOL CLUBE. Observação 1: A Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, patrona da parte AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte GUILHERME SPAGNUOLO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 21435-72.2016.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro Alexandre Pizzolatto, Recorrido(s): FLÁVIA CARDOZO DE MATTOS, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum e o relatório, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia do recurso de revista por má aplicação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dava-lhe provimento para indeferir a pretensão de retorno da reclamante à jornada de trinta horas semanais e, em consequência, julgava improcedente a ação. Observação 1: O Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar falou pela parte FLÁVIA CARDOZO DE MATTOS. Observação 2: A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani redigirá o acórdão. Observação 3: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **Processo: RRAg - 111-55.2019.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ CORREIA NETO, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de controle de horário de trabalho por parte da reclamada e determinar o retorno dos autos à 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE para que, fixada tal premissa, prossiga no julgamento da ação nesse particular, como entender de direito. Observação: O Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda falou pela parte BANCO VOTORANTIM S.A. **Processo: RR - 1001803-44.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALDOCIR JOSÉ MARINI, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, refeito o quórum e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, patrona da parte ALDOCIR JOSÉ MARINI, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1001718-10.2017.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARI CARRIAO PORTELLA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Rogéria Nardy Moutinho Marchesani, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Renata



Silveira Veiga Cabral falou pela parte ARI CARRIAO PORTELLA. **Processo: RRAg - 10244-91.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Advogada: Dra. Virgínia Sabino de Paula Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MÔNICA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista no tema "Multa por descumprimento da obrigação de fazer. Anotação da CTPS" e dele conhecer quanto ao "Índice da correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas", por ofensa ao art. 39 da Lei no 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. Observação 1: O Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 10704-52.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do recurso de revista interposto pela ré quanto ao tema "Licitude da terceirização", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização e excluir da condenação as obrigações de fazer e não fazer dela decorrentes e as respectivas astreintes, restabelecendo-se a sentença quanto ao indeferimento desses pedidos (fls. 6.574/6.576); e dele conhecer quanto ao tema "Valor arbitrado à indenização por dano moral coletivo", por violação do artigo 944, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral coletivo para R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira que dele não conhecia. Observação 1: O Dr. Roberto Freitas Pessoa falou pela parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 2769-09.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravante (s) e Agravado (s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Dr. Leonardo Meneses Maciel, patrono da parte JAQUELINE DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 1002050-09.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGNALDO DE MORAES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Embargado(a): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, patrono da parte BANCO VOTORANTIM S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 71-34.2017.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACOPLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr.



Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA JURITI, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): BRASFORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ACOPLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 76700-55.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDIR DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, patrona da parte WALDIR DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20157-80.2019.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): JACKESOM EFRAIM MAYESKI, Advogado: Dr. Tiago Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Fernando Agapito de Almeida, patrono da parte BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 63-43.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEIA BRETSCHNEIDER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher. Limitação de tempo. Impossibilidade" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte VANDERLEIA BRETSCHNEIDER, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1220-04.2019.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Melo Costa Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO AMERICO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, patrono da parte RAIMUNDO NONATO AMERICO DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20069-39.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): RICARDO HAAS HERCULANO, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema do índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11057-70.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONNIE JOSÉ GERVÁSIO, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Advogado:



Dr. Bruna Gonçalves de Magalhães, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogado: Dr. Wagner Marçal Silva, Agravado(s): STEPAN QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Medeiros Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Alinne Gordilho Alves Pereira, patrona da parte STEPAN QUÍMICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20176-31.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIO PICCOLI, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1093-15.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Recorrido(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 159200-30.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurenço, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): PAULO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Worktime Assessoria Empresarial Ltda., quanto à isonomia, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do direito às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos empregados da segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, pelo princípio da isonomia, ficando apenas a primeira reclamada responsável pelas parcelas remanescentes da condenação (depósito do FGTS do mês de abril de 2006, bem como da diferença da multa de 40% sobre esse valor; horas extras trabalhadas além da 6ª diária e 36ª semanal e reflexos (adequação em virtude do afastamento da condição de bancário e em face da jornada diária e mensal reconhecida na contestação, fl. 115); intervalo intrajornada; multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e devolução dos descontos indevidos); e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Caixa Econômica Federal, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF, julgando prejudicados os temas remanescentes do seu recurso de revista, ante a superveniente perda do interesse recursal. Vencido o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que dele não conhecia. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 2: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 26-21.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE E OUTRA, Advogada: Dra. Andréa Sutana Dias, Agravado(s): GENÍLIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME ISMAEL, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Agravado(s): STANDARD SC LTDA. SEGURANÇA PATRIMONIAL, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1001058-90.2018.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,



Recorrente(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Recorrido(s): JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1000295-89.2018.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): EMPRESA AUTO ONIBUS SANTO ANDRÉ LTDA, Advogado: Dr. Francilene Sena Bezerra Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20987-53.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000841-34.2018.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Agravado(s): ALAN LUIZ VIANA, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Paulo, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21077-49.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): CARLA FERNANDES SILVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10646-75.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VIVIANE MIRIAM FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Squizzato Bortolini, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): FC CENTRO DE CONTATOS LTDA - EPP, Recorrido(s): KIPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão do juízo da execução, incluir no cálculo de liquidação de sentença a parcela "multa prevista no art. 467 da CLT". **Processo: AIRR - 338-86.2018.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): MARIA ANTONIETA MELO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Cecília Barros Castelo, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 511-22.2016.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAROLINA JORGE MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vaz, Advogado: Dr. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Recorrido(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1116-32.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO NONATO DA COSTA, Advogado: Dr. Cleverson Henrique Sousa Silva, Advogado: Dr. Jonas Reggiori Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 336-48.2017.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s):



BERENILDE MENDES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Candice Ludwig Romano, Procurador: Dr. André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 102506-21.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MAGNUN DA SILVA FURTADO, Advogado: Dr. Antônio Olivier Gonçalves Serafim, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 415-89.2019.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIASSI & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Stefli Bortoluzzi, Agravado(s): MATEUS ANTÔNIO DE OLIVEIRA TIMBONI, Advogado: Dr. Cristina Schmidt Lotthammer Minotto, Advogado: Dr. Leandra Xavier dos Santos Viscardi, Advogado: Dr. Gustavo Spillere Minotto, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Advogado: Dr. Gilberto Feldman Moretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16131-96.2015.5.16.0020 da 16a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 16132-81.2015.5.16.0020, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Advogada: Dra. Ana Luia Souza Lima de Campos, Advogado: Dr. Gustavo Lasalvia Besada, Embargado(a): SEBASTIANA PEREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Flamarion Misterdan Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 726-09.2018.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): VANESSA APARECIDA POGORECKI, Advogado: Dr. Edson Flávio Cardoso, Advogada: Dra. Laura Fernanda Cardoso, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Adriana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 10, inc. II, alínea "b", do ADCT e 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória no emprego e deferir-lhe o pagamento das diferenças de verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, bem como ao pagamento da indenização substitutiva referente ao período da garantia provisória de emprego da gestante, correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até cinco meses após o parto (Súmula 244, II, do TST), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 999-17.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FORD CREDIT SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CAMILA PARREIRA BORGES OLIVEIRA MENDONCA, Advogada: Dra. Marcela Parreira Borges de Oliveira Daher, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Camila Carla da Silva Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 2758-02.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): LUÍSA DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1092-33.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO NUNES DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 101029-**



86.2018.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): GERALDO JOSÉ CIQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 16132-81.2015.5.16.0020 da 16a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 16131-96.2015.5.16.0020, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, Advogado: Dr. Loan Costa de Almeida Reis, Advogado: Dr. Gustavo Lasalvia Besada, Embargado(a): DJANE RODRIGUES BARBOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Flamarion Misterdan Sousa Ferreira, Advogado: Dr. Francivaldo Pereira da Silva Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1180-66.2018.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): JENNYFER DA SILVA ROCHA FURTADO, Advogado: Dr. Jefferson Cristophe de lima Botelho, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Ruan Cardoso Carolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255-31.2017.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTENCIR ONIKI REMOARDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2263-79.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Agravado(s): ALFRANIO ROBERTO TENORIO FERRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 781-62.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): GEANDSON LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Geaze Muriel Ribeiro da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2542-50.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Lemes, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 1001775-65.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ GUILHERME DELIBERADOR FAVATI, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Barbosa de Araújo, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1002041-49.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAILA CRISTINA DE



FREITAS, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Rodrigues, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogada: Dra. Josiele Ribeiro Gouveia, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21100-10.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Celine Barreto Anadon, Procuradora: Dra. Marília Rezende Russo, Agravado(s): LUANA CORREA VANGHON, Advogado: Dr. Hermes Medeiros Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - ASSORAN, Advogado: Dr. Luís Celso Camargo Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10544-18.2019.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEJ CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Viniccius Maia Souza, Agravado(s): RICARDO OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Pereira Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1422-80.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ANA PAULA ROSAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 20469-19.2018.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogado: Dr. Andreza Martini, Agravado(s): GRAZIELA SCHENA, Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Agravado(s): ICOS - INSTITUTO CONTINENTAL DE SAUDE, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 230500-27.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAYTON TACACURA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 20440-58.2016.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): RICARDO LUIZ SCHMIDT MOHR, Advogado: Dr. André Baruffi, Agravado(s): NOVA ERA INDUSTRIA DE MINERALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Suelen Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Fabiulo Vedana de Souza, Agravado(s): MUNICIPIO DE MARAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como



recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-RR - 711-42.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): HENRIQUE DA SILVA SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): J.L.M - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185700-67.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20164-71.2017.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): NILVANA APARECIDA AVILA DE QUADROS, Advogado: Dr. Alexandre Boff Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Administrador Judicial: CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 710-16.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO MÜLLER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1555-82.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): PAULO CESAR RAMOS, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 11125-60.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): WENDEL DO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21177-27.2018.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): PEDRO DE CASTRO MACHADO, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Município de Canoas, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado



como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 353-09.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Agravado(s): RODRIGO ERVIS REMIAO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20679-09.2019.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): ELOIZA RUTZ, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 579-28.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE STREIDENBERGER JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 1001857-41.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Elna Geraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 588-48.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Agravado(s): JOSÉ ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "embargos de declaração protelatórios - multa - valor atualizado da causa" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10402-09.2019.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): NILTON SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Agravado(s): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Maurilio Ramos de Sa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 21167-45.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Recorrido(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Recorrido(s): GABRIELA NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista (Limites da condenação subsidiária e honorários advocatícios). **Processo: AIRR - 32-48.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogado: Dr. Kaylanne da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Érico Borges de Sousa, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20038-33.2018.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Recorrido(s): REGISLAINE CRUZ SILVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 101639-32.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILSON PESSOA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Recorrido(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e atribuir a responsabilidade subsidiária à segunda reclamada, União (PGU). **Processo: RRAg - 1001599-76.2018.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Quintieri, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Flavio Olimpio de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): HAIRTON SALVATORE, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária a ele atribuída. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista; **Processo: AIRR - 244-89.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): AURI MATTEI, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 6-97.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DAVID LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR -**



101925-65.2016.5.01.0021 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EDNA DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravante (s) e Agravado (s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A, Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante e agravada CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A. **Processo: AIRR - 237-49.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Rafael Linné Netto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): CASSIA SANT ANA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreiro Pinto, Advogado: Dr. Thiago Bruno Zeni Marena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20777-71.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA CRISTINA GUIMARÃES ANTUNES, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Advogada: Dra. Gabriela de Borges Henriques, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a atuação para constar a correta denominação da parte agravada, UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA. **Processo: RRAg - 2727-86.2019.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIELE SOUSA DA COSTA, Advogado: Dr. Adelmário Alves dos Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 361-90.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 295-32.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: MAXMILL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Recorrente e Recorrido: M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): FABIO ALEX MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios; b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, M Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos.



Prejudicada a análise recursal relativa aos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome das partes agravantes e agravadas, MAXMILL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. **Processo: RR - 1000235-61.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): LUZIMAR PEDROZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Arilton Viana da Silva, Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado. **Processo: RR - 100425-26.2018.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEIDSON BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): BANCO BMG S.A, Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 323/326, a qual condenou o Banco BMG S.A. ao pagamento de horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 634-23.2019.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE XAMBIOA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Ribeiro de Deus, Agravado(s): DIVINO WERDSON REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Chagas Fernandes Araújo, Agravado(s): LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 11419-61.2017.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Recorrido(s): MARIA ALAYDE ALEXIA LOPES SENA, Advogado: Dr. Felipe Vitor Rocha Araújo, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Recorrido(s): OT ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, segunda reclamada. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Ot Assessoria e Serviços Empresariais Eireli - Me. **Processo: RR - 1000359-98.2019.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): PAULO BENEDITO DE MELO, Advogada: Dra. Rebecca Stephanim Latrova Linhares, Recorrido(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Cubatão. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista (Juros de mora e honorários de sucumbência). **Processo: AIRR - 1000603-46.2015.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): EVERALDO PEREZ FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Icomon Tecnologia Ltda., e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como Agravantes e Agravados ICOMON TECNOLOGIA LTDA. e EVERALDO PEREZ FILHO e como Agravada TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Processo: RR - 21067-82.2015.5.04.0026**



da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): ESLAINE TERESINHA DALVIS NUNES, Advogado: Dr. Rafael Covolo, Recorrido(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista.

Processo: AIRR - 781-81.2014.5.04.0232 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

Processo: RR - 778-77.2018.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REDE TABAJARA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Recorrido(s): CRISTIAN OSCAR SAGAZ, Advogada: Dra. Mariana Salvatti Mescolotto, Recorrido(s): TV BARRIGA VERDE SA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Robson Reckziegel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à quinta reclamada, Rede Tabajara FM de Comunicações Ltda. - EPP, excluindo-a do polo passivo da presente demanda. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravante, REDE TABAJARA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA. - EPP. **Processo: RRag - 405-33.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MÁRCIO LUÍS SCHIOCHET, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao índice da correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas, por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; e dele conhecer quanto ao tema "Auxílio-Alimentação. Natureza jurídica. Empregado admitido antes da norma coletiva e da inscrição do empregador no PAT." por contrariedade à OJ nº 413 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, condenar o reclamado ao pagamento dos reflexos oriundos da integração dessa parcela em RSR, férias + 1/3, 13º salário, gratificações semestrais, abonos, licenças-prêmio (gozadas ou convertidas em pecúnia), horas extras e FGTS, se houver, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRag - 21060-87.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DEIVISON DAVI ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de



PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Administrador Judicial: CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela CEEE-GT, pelo reclamante e pela UFRGS e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela UFRGS, por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte DEIVISON DAVI ALVES DE SOUZA. **Processo: AIRR - 24661-71.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): CLAUDINEIA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Yamasaki Verona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "Índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 782-15.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON SOCOLOSKI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001190-75.2019.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): CARMEN LÚCIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 923-34.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): MARCON OPERADORA PORTUARIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001535-51.2017.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): HELIO JOSÉ SIGNORINI, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 607-38.2014.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOACIR CANTELLI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002038-61.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): DOUGLAS DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Anderson Santiago de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 21370-07.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS,



Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): ROBERTO FICHTNER SCHMITZ, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tópico "Incompetência da Justiça do Trabalho/Integrações e reflexos nas contribuições devidas à entidade de previdência privada" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 564-69.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogado: Dr. Rudner Silva Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDHES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Miguez Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1626-57.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO PORTELA LIMA, Advogado: Dr. João Marcos de Castro Dias Magalhães, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 254-45.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): VANESA SANTIAGO DE SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Prado de Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-61.2017.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. EBAL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Agravado(s): JOSÉ SANTANA, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10533-62.2017.5.18.0271 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): GETULIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21435-44.2017.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SILVANA CRISTINA VARGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Homem, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana de Souza Matzembacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1150-14.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ADAIR MATOSINHO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. José Vilson Mendes, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2968-42.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): DIEGO MARADONA VIEIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Tiago Browne Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-61.2019.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (AGU) - DF, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): AUSENI DOS SANTOS SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24429-94.2019.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): AUMIRO RODRIGUES LEANDRO, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Advogada: Dra. Marissol L. Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 574-83.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADSERV EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravante (s) e Agravado (s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): ROBERTO PAULO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Bagatini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001221-62.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Agravado(s): PATRICIA BESERRA CONCEICAO, Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 985-04.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Larissa Maria Abdalla de Carvalho Jued, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21578-47.2017.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Francieli Aparecida da Silva Gonçalves Barboza, Agravado(s): CENAIR DE BARBARA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 2003-71.2019.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): RAIMUNDO BIAS DE SOUSA, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Advogado: Dr. Paulo Alves Andrade Júnior, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMERCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Tavora Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-93.2017.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS CALDAS, Advogada: Dra. Tâmara Paes Coelho dos Santos, Agravado(s): LC EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-36.2017.5.22.0103 da 22a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): LUIZA MARIA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Gleiciel Fernandes da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870-69.2018.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): JOAO MEDEIRO NETO, Advogado: Dr. Heverton de Souza Moraes, Advogado: Dr. César Odair Welzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10728-83.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS E RENATO SCHAPPO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Advogado: Dr. Fábio Ramos Fiuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10754-56.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SALOMÃO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Aline Junqueira Lacerda, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24367-19.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Fábio Bendheim Santarosa, Agravado(s): NEUCLAIR CARDOSO DIAS, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): FOCUS TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 938-16.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): RIBEIRO E FLORÊNCIO SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberth Wyllames de Freitas Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20958-78.2017.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RITA APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Thiago Reis Folatre, Advogada: Dra. Fernanda Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 500-95.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogada: Dra. Tatiane Taveira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderley Doin Pacheco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão



nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 11278-62.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO ALVES MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes, Agravado(s): JOSÉ GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Cruz, Agravado(s): CEMAVI COMERCIAL ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Lages Ramallete, Agravado(s): DERMEVAL LEAL GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-89.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CAMILA MIKAELE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): ICESA DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5110-94.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): RODRIGO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Vilas Bôas Ribeiro, Advogado: Dr. Lincoln Diniz Borges, Agravado(s): FÊNIX TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10798-89.2018.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Agravado(s): LUCIANO DE SOUSA LADEIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 91-06.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Patrícia Homan Duarte Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL VINICIUS DE ABREU, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 24-07.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE WAGNER CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-77.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TAYNARA DO AMARAL, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12422-05.2017.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aléssio Francisco de Souza Salomé, Advogada: Dra. Alexsandra Alves da Silva, Advogado: Dr. Cleofas Pereira da Silva,



Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): POLICARPO EXPRESS LTDA, Advogado: Dr. Aléssio Francisco de Souza Salomé, Advogada: Dra. Alessandra Alves da Silva, Advogado: Dr. Cleofas Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): WENDERSON ROSA MUNIS, Advogado: Dr. Welisson de Oliveira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-84.2018.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-09.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Denise Trein, Agravado(s): ANTÔNIO ODIL GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-73.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIME PINHEIRO GUIMARAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitao, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Eliane Marcos de Oliveira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Jillyen Kusano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11018-24.2017.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10001-27.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ZENAIDE BUENO DA FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Schroeder Santos da Silva, Advogado: Dr. Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-14.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ LUIZ ORECHIO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11011-86.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Agravado(s): ARILDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21274-68.2017.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): MARIA TEREZINHA LIMA, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11257-48.2018.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogada: Dra. Marília Costa Martins Vaccaro, Agravado(s): GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Alexandre Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11557-35.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAMIRIS CARLA SPERA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000114-04.2019.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO FABIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Jane Viana Rebolo, Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacom, Advogado: Dr. Karina Batista da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária/índice aplicável", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1000932-73.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAIR VERONEZZI GALHARDO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 101371-03.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO FLORENCIO DUTRA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: AIRR - 101015-76.2018.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): OZEANE DE LUCENA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lycurgo de Faria, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RRAg - 853-46.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAURI SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogada: Dra. Lorena Batista Teixeira, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAg - 100733-68.2018.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): JOHN ANDERSON PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Elen Moraes Figueiredo, Advogado: Dr. Manoel de Melo Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): RIOMIX SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Advogada: Dra. Juliana Dias Carneiro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; e b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: AIRR - 100813-65.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Castro Dantas de Almeida, Agravado(s): PAULO CESAR MIGUEL LEONEL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000940-36.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s) e Recorrido(s): HENRIQUE DE PAULA VALERIO PIRES, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101816-79.2017.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): RENATO DA PAIXAO FERREIRA, Advogada: Dra. Ariane Walter, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100418-36.2018.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO XAVIER DE LIMA, Advogada: Dra. Glauciene Raposo Evangelista, Agravado(s) e Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 100182-57.2019.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Amaury Lopes de Almeida Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADELAIDE LOPES DA COSTA, Advogada: Dra. Renata Luiza Cordeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pelodan Corrêa, Advogado: Dr. Daniel Ribeiro Pessoa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: AIRR - 101077-90.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUTOR TRANSOLIMPICA, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): DAVID RIBEIRO SILVERIO, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho,



Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vanessa Machado do Nascimento, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CNO S.A, Advogado: Dr. Vanessa Machado do Nascimento, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Vanessa Machado do Nascimento, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Dr. Vanessa Machado do Nascimento, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 100209-40.2019.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Ariadna de Jesus Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista b) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista porque se refere à responsabilidade subsidiária do ente público, quando configurada a sua conduta culposa, matéria já apreciada no recurso de revista. **Processo: RR - 677-14.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): FRANCISCO CLEITON DE SOUSA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 101647-60.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO, Advogada: Dra. Elisabete Nascimento Christiano da Silva, Advogado: Dr. Kátia Pimentel Espíndola Garcia, Advogado: Dr. Tiago Gonçalves Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRag - 2247-02.2016.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Embargado(a): ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Garcia da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100496-47.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogada: Dra. Jane Moreira da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrarri da



Silveira, Agravado(s): NILCELIA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001592-74.2018.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PONTOLIO, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: ED-RRag - 21027-75.2017.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Embargado(a): ANGELA MARIA GULARTE, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Embargado(a): ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100718-20.2018.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Agravado(s): AUGUSTO SCARDAZAN HEEREN NETO, Advogado: Dr. André José Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RRag - 257-74.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALDECI PEREIRA DUARTE, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogada: Dra. Talyta Mesquita, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Advogada: Dra. Gideane Livramento dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 100972-03.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): ALESSANDRA MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Leopoldino de Paiva Neto, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇO PROFISSIONAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10033-12.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAPHAEL DE ALMEIDA CAMACHO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Emilio Joao de Souza Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: AIRR - 100172-91.2018.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YURY CAMARGO PENNA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria



Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Thiego Firmino Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100359-61.2019.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DAVID DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Ailton Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-28.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000675-72.2017.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO NUNES DA CRUZ ENCARNACAO, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001168-07.2019.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): WAGNER MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Vantuil Rissardo de Lima, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 141-12.2017.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACAO REGIONAL-CAR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Izabela Pinto Pimenta Rosa, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DOURADO CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 703-28.2018.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MÁRCIO FERREIRA GRANGEIRO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001170-65.2018.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LIGIA MARIA DE MELO BATISTA, Advogado: Dr. Renivau Carlos Martins, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001274-86.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Paulo Humberto Barbosa, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 49-68.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS



SERVIDORES MUNICIPAIS DE VITORIA, Advogado: Dr. Eduardo Voss Parajara, Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 357-28.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S.A, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Advogado: Dr. Vanessa Vivian Muller, Embargado(a): ODAIR NEVES BARBOSA, Advogado: Dr. Ademir Olegário Marques, Embargado(a): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1001815-96.2017.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSEMELE NORATO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002400-96.2017.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE CRISTINA CARREIRA MOITA, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000741-42.2019.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ELIZABETH MUKOTAKO, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotesco, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 295-79.2016.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Mirela Barreto de Araújo Possidio, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001445-51.2019.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): FELIPE SCIULLI, Advogado: Dr. Cláudio Cândido Lemes, Agravado(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002071-44.2016.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): TIAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101884-90.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA NASCIMENTO PALITOT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Procaci Gonçalves, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249500-68.1989.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): DULCINEA NUNES DOS SANTOS MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Clemente Maria V. da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, nega-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000166-12.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO ESMERO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Cleber do Nascimento, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO NOVO SAO BERNARDO LTDA, Advogada: Dra. Denise Maymi Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000764-90.2019.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Granja, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205800-46.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JORGE HIGA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-25.2017.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasboas, Agravado(s): SILVANO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Angelito José Barbieri, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Advogado: Dr. Karin Frantz, Agravado(s): JORGE BAROUKI E OUTRA, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12643-47.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): ODETE MARIA SERAPHIM, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, inc. X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo às diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais. **Processo: AIRR - 974-16.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO TIISA-CMT, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): CARLOS CESAR ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 871-35.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): CARLOS DANRLEY RUBINI DA SILVA, Advogada: Dra. Jaqueline Semke Ranzolin, Agravado(s): VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1963-46.2017.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL MUNICIPAL, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Advogado: Dr. Paulo Severino de Freitas, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE, Advogado: Dr. Luiz Antônio S. de Araújo Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MUNIZ FREIRE, Advogada: Dra. Luana Sales Marinho Evaristo Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Contribuição Sindical - Servidores Públicos



Estatutários", por violação ao art. 114, inc. III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo. **Processo: ARR - 10353-68.2017.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DAYSE DE CARVALHO FONSECA BRAGANCA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento, e; II- não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 41000-32.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Conceição Parra Queçada, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1431-74.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Felipe Soares Freire, Agravado(s): MILLER DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10037-77.2015.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s) e Recorrido(s): NADJA DEVANY SILVA PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 629-54.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Recorrido(s): VITAL AZEVEDO DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA. SUBMISSÃO AO REGIME DE EXECUÇÃO POR PRECATÓRIO", por violação do art. 100, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que a execução contra a reclamada seja processada pelo regime especial de precatório. **Processo: RR - 1236-89.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Recorrido(s): MARIO MÁRCIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Falcão Ferreira, Recorrido(s): COOVMAT – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RRag - 1857-43.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s) e Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS - SENAR-AR/TO, Advogado: Dr. Luiz Renato de Campos Provenzano, Agravado(s) e Recorrente(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAET, Advogada: Dra. Larissa Iglesias de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL FERREIRA FREITAS MELO, Advogada: Dra. Ana Maria de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade solidária que lhe foi imposta; e II - prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (SENAR) em que se discute unicamente a caracterização do grupo econômico. **Processo: RR - 12251-86.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Recorrido(s): MINELIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 12203-95.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): WANDA GASPAR DE MATTOS, Advogado: Dr. Vinícius Guimarães Batista, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente da Oitava Turma